

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1549/72

Aprovado por Deliberação  
de 25/10/72

PROCESSO N° 1.415/72.

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

ASSUNTO : Prorrogação de Contrato de JOSÉ GERALDO DA COSTA, como  
Professor-Assistente, junto ao Departamento de Psicologia e Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães.

HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto deseja prorrogação do contrato de trabalho docente de JOSÉ GERALDO DA COSTA, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Psicologia e Educação.

FUNDAMENTAÇÃO:

O protocolado, devidamente instruído, inclusive com o pronunciamento da Coordenadoria do Ensino Superior, está em condições de apreciação final.

CONCLUSÃO:

Nosso parecer é no sentido de ser autorizada a prorrogação do contrato de trabalho docente do Professor-Assistente JOSÉ GERALDO DA COSTA, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com as cautelas de praxe.

São Paulo, em 25 de julho de 1972.

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães : Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada neste data, após discussão e votação, adotou como seu parecer as conclusões do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, Olavo Baptista Filho.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO : Presidente.